



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 78 /2013

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO DA DEFESA - MD E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
NORTE DO PARANÁ- UENP**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)**, doravante denominado **MD**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.277.610/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", em Brasília, Distrito Federal, representado neste ato pelo Vice-Almirante **EDLANDER SANTOS**, Coordenador-Geral do Projeto Rondon, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ- UENP**, com a REITORIA situada na Av. Getulio Vargas, 85ACAREZINHO -PR, TEL: (43) 3525-3589- CEP: 86400-000, neste ato representada pelo **EXMO REITOR PROF. DR. EDUARDO MENEGHEL RANDO**

Considerando os objetivos do Projeto Rondon:

- contribuir para a formação do universitário como cidadão;
- integrar o universitário ao processo de desenvolvimento nacional, por meio de ações participativas sobre a realidade do País;
- consolidar no universitário brasileiro o sentido de responsabilidade social, coletiva, em prol da cidadania, do desenvolvimento e da defesa dos interesses nacionais; e,
- estimular no universitário a produção de projetos coletivos locais, em parceria com as comunidades assistidas.

Celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regido, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, segundo o descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ- UENP** para o desenvolvimento, no município de **UBAÍRA** no Estado da BAHIA da proposta de trabalho apresentada à Coordenação-Geral do Projeto Rondon, por ocasião do processo de seleção para participação na Operação **02 DE JULHO** do Projeto Rondon.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

Cada partícipe designará um coordenador e um suplente, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e supervisão das atividades previstas, assim como o controle e a fiscalização sobre a execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A equipe deverá apresentar-se na localidade de partida na data de concentração dos rondonistas estabelecida no convite, a fim de ser deslocada para o município onde atuará e permanecerá por cerca de duas semanas, realizando o conjunto de ações que lhe couber. Na data estabelecida no convite, a equipe será transportada de volta à localidade de partida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá vigência até 30 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA IES

Apresentar, até o dia 10 de dezembro de 2012, o Acordo de Cooperação da Instituição de Ensino Superior, assinados pelo representante legal.

Apresentar, também até 10 de dezembro de 2012, o Termo de Compromisso do Rondonista e o Termo de Uso de Cessão de Imagem de cada um dos professores e alunos que integram sua(s) equipe(s).

Realizar, durante a viagem precursora, entendimentos com a prefeitura municipal, a fim de adequar o plano de trabalho apresentado pela instituição de ensino superior à realidade e às necessidades do município.

Realizar a preparação dos integrantes de sua(s) equipe(s) para as ações a serem realizadas.

Transportar sua(s) equipe(s) da sede até a localidade de partida.

Desenvolver, no município designado e no tempo disponível, as ações relacionadas no plano de trabalho apresentado para participar da Operação.

Fazer com que os integrantes de sua(s) equipe(s) observem os procedimentos, as condutas e os prazos formalmente estabelecidos para as atividades do Projeto Rondon.

Entregar ao coordenador no encerramento da operação, o relatório das atividades desenvolvidas no município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA DEFESA

Realizar o transporte das equipes entre a localidade de partida e o(s) município(s) designado(s) a cada IES.

Prestar apoio logístico à equipe de rondonistas, compreendendo alojamento, alimentação, transporte local e assistência médica.

Acompanhar as atividades realizadas pelas equipes de rondonistas nos municípios participantes da operação.

Fornecer o Kit Rondonista.

Proporcionar o seguro de vida para os participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser denunciado, por qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, no prazo até dez dias antes da data de apresentação das equipes nas localidades de partida.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Fica assegurado às partes o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério da Defesa deverá publicar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

O pessoal envolvido na execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** guardará vínculo e subordinação com a instituição a que pertencer.

Fica estabelecido que não decorrerá deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, o estabelecimento de qualquer vínculo jurídico, especialmente de natureza trabalhista ou contratual entre as partes signatárias e o pessoal utilizado na execução dos trabalhos e atividades, ficando os partícipes isentos de qualquer responsabilidade, ainda que solidária, por dívidas de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária relativa a esse pessoal.

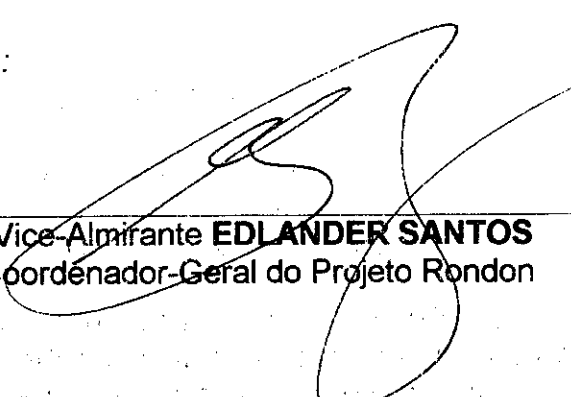
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro competente é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

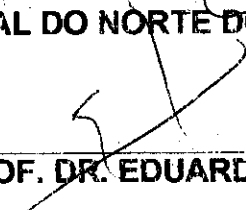
Para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, os partícipes e testemunhas abaixo indicadas assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2012.

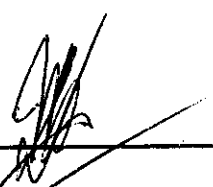
Pelo Ministério da Defesa:

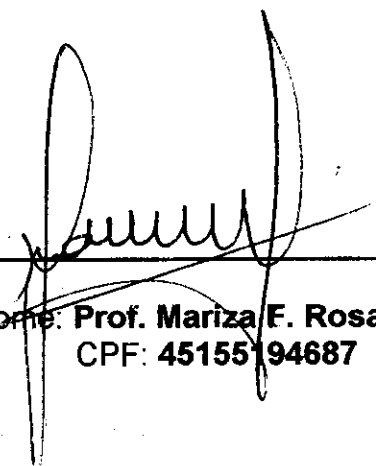

Vice-Almirante **EDLANDER SANTOS**
Coordenador-Geral do Projeto Rondon

Pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ- UENP**


EXMO REITOR- PROF. DR. EDUARDO MENEGHEL RANDO

Testemunhas:


Jesuino José de Brito Neto - Cel
CPF: 622.687.597-68


Nome: Prof. Mariza F. Rosa Cruz
CPF: 45155194687



Acordo de Cooperação nº 62/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e a Universidade do Estado de Minas Gerais. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Universidade do Estado de Minas Gerais, para o desenvolvimento nos municípios de Maracás e Piranhas, nos Estados da Bahia e Alagoas, respectivamente, da proposta de trabalho apresentada pela Universidade do Estado de Minas Gerais à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho" e "São Francisco". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 16/01/2013. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Prof. Dijon Moraes Júnior, Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais.

Acordo de Cooperação nº 63/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, para o desenvolvimento nos municípios de Amélia Rodrigues e Major Isidoro, nos Estados da Bahia e Alagoas, respectivamente, da proposta de trabalho apresentada pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho" e "São Francisco". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 20/12/2012. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Prof. Carlos Eduardo Cantarelli, Magnífico Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Acordo de Cooperação nº 64/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e a Universidade Federal de São Carlos. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Universidade Federal de São Carlos, para o desenvolvimento no município de Anguera, no Estado da Bahia, da proposta de trabalho apresentada pela Universidade Federal de São Carlos à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 19/10/2012. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Senhor Targino de Araújo Filho, Magnífico Reitor da Universidade Federal de São Carlos.

Acordo de Cooperação nº 65/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e a Universidade Estadual Paulista - Julio de Mesquita Filho. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Universidade Estadual Paulista - Julio de Mesquita Filho, para o desenvolvimento no município de Aramar, no Estado da Bahia, da proposta de trabalho apresentada pela Universidade Estadual Paulista - Julio de Mesquita Filho à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 20/12/2012. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Prof. Dr. Julio César Durigan, Vice-Reitor da Universidade Estadual Paulista - Julio de Mesquita Filho.

Acordo de Cooperação nº 66/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e a Faculdade de Tecnologia de Jundiá. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Faculdade de Tecnologia de Jundiá, para o desenvolvimento no município de Brejo, no Estado da Bahia, da proposta de trabalho apresentada pela Faculdade de Tecnologia de Jundiá à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 20/12/2012. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Prof. Dr. Viviane Rezo Dobarro, Diretora da Faculdade de Tecnologia de Jundiá.

Acordo de Cooperação nº 68/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, para o desenvolvimento nos municípios de Capim Grosso e Campo do Brito, nos Estados da Bahia e Sergipe, respectivamente, da proposta de trabalho apresentada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho" e "São Francisco". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 20/12/2012. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Sr. Paulo Sérgio Wolff, Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Acordo de Cooperação nº 69/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e a Universidade de Franca. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Universidade de Franca, para o desenvolvimento no município de Coração de Maria, no Estado da Bahia, da proposta de trabalho apresentada pela Universidade de Franca à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 10/12/2012. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Prof. Arnaldo Nicolai Filho, Magnífico Reitor da Universidade de Franca.

Acordo de Cooperação nº 70/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e a Universidade Estadual de Campinas. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Universidade Estadual de Campinas, para o desenvolvimento no município de Crispópolis, no Estado da Bahia, da proposta de trabalho apresentada pela Universidade Estadual de Campinas à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 20/12/2012. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Prof. Dr. João Frederico da Costa Azevedo Mayer, Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Campinas.

Acordo de Cooperação nº 71/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e o Centro Universitário da Cidade da União da Vitória. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e o Centro Universitário da Cidade da União da Vitória, para o desenvolvimento no município de Itararé, no Estado da Bahia, da proposta de trabalho apresentada pelo Centro Universitário da Cidade da União da Vitória à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 04/12/2012. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Prof. Jairo Vicente Clivati, Magnífico Reitor do Centro Universitário da Cidade da União da Vitória.

Acordo de Cooperação nº 72/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e a Universidade de Cruz Alta. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Universidade de Cruz Alta, para o desenvolvimento no município de Itaquara, no Estado da Bahia, da proposta de trabalho apresentada pela Universidade de Cruz Alta à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 20/12/2012. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Prof. Dr. Elizabeth Fontoura Dornelles, Magnífica Reitora da Universidade de Cruz Alta.

Acordo de Cooperação nº 73/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e a Universidade Tuiuti do Paraná. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Universidade Tuiuti do Paraná, para o desenvolvimento no município de Muniup, no Estado da Bahia, da proposta de trabalho apresentada pela Universidade Tuiuti do Paraná à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 20/12/2012. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Senhor Carlos Eduardo Dornelles, Pró-Reitor Administrativo da Universidade Tuiuti do Paraná.

Acordo de Cooperação nº 74/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba, para o desenvolvimento no município de Pé de Serra, no Estado da Bahia, da proposta de trabalho apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 16/01/2013. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Senhor Arnaldo Prata Nery Junior, Diretor Geral Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba.

Acordo de Cooperação nº 75/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e a Faculdade Anhanguera. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Faculdade Anhanguera, para o desenvolvimento no município de Santa Bárbara, no Estado da Bahia, da proposta de trabalho apresentada pela Faculdade Anhanguera à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 11/01/2013. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e a Senhora Edna Almeida Rodrigues, Diretora Assistente da Faculdade Anhanguera.

Acordo de Cooperação nº 76/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e a Universidade do Estado de Santa Catarina. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Universidade do Estado de Santa Catarina, para o desenvolvimento no município de Tanquinho, no Estado da Bahia, da proposta de trabalho apresentada pela Universidade do Estado de Santa Catarina à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 03/12/2012. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Prof. Antonio Heronildo de Sousa, Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina.

Acordo de Cooperação nº 77/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e a Didacbie Centro Integrado de Educação Brasil-Europa LTDA. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Didacbie Centro Integrado de Educação Brasil-Europa LTDA, para o desenvolvimento nos municípios de Teodoro Sampaio e Malhada, nos Estados da Bahia e Sergipe, respectivamente, da proposta de trabalho apresentada pela Didacbie Centro Integrado de Educação Brasil-Europa LTDA à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho" e "São Francisco". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 30/11/2012. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Prof. Dr. Claudio Romualdo, Diretor Geral da Didacbie Centro Integrado de Educação Brasil-Europa LTDA.

Acordo de Cooperação nº 78/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e a Universidade Estadual do Norte do Paraná. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, para o desenvolvimento no município de Ubaia, no Estado da Bahia, da proposta de trabalho apresentada pela Universidade Estadual do Norte do Paraná à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 20/12/2012. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Acordo de Cooperação nº 79/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e o Centro Universitário do Espírito Santo. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e o Centro Universitário do Espírito Santo, para o desenvolvimento no município de Baulha, no Estado de Alagoas, da proposta de trabalho apresentada pelo Centro Universitário do Espírito Santo à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho" e "São Francisco". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 20/12/2012. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Prof. Maria José Rossi de Vasconcelos, Vice-Reitora do Centro Universitário do Espírito Santo.

Acordo de Cooperação nº 80/2013, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNP/MP nº 03.277.610/0001-25 e a Universidade Positivo. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Universidade Positivo, para o desenvolvimento no município de Carmópolis, no Estado da Sergipe, da proposta de trabalho apresentada pela Universidade Positivo à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação nas Operações "2 de Julho" e "São Francisco". Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional. Data de Assinatura: 16/01/2013. Signatários: Vice-Almirante Edlender Santos, Coordenador-Geral do Projeto Rondon e o Prof. Arno Antônio Gnoatto, Pró-Reitor da Universidade Positivo.